

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.170/91 - Reautuado em 11-06-93
INTERESSADA : Faculdade de Tecnologia de Birigüi
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 627/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 28/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Birigüi encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 204 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Tecnologia de Birigüi desenvolveu suas atividades nesse período com 32 professores e 215 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Tecnólogo em Processamento de Dados

Desenho Industrial

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Tecnologia de Birigüi, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 15 de julho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel no
exercício da Presidência-CETC